



Ministério da Educação  
**Universidade Tecnológica Federal do Paraná**  
Câmpus Cornélio Procópio  
Diretoria de Graduação e Educação Profissional  
*Programa de Monitoria Acadêmica*



## **EDITAL 11/2019 – DIRGRAD – APOIO AO ENSINO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS MONITORES COM BOLSA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019**

O Diretor do Câmpus Cornélio Procópio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, para o ano de 2019, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria do Câmpus Cornélio Procópio da UTFPR, na modalidade com bolsa.

#### **1. DO OBJETO**

O Programa de Monitoria da UTFPR tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação da UTFPR, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

#### **2. DAS NORMAS GERAIS**

2.1 Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da UTFPR, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (COEPP) por meio da Resolução nº 15/09, de 13 de março de 2009, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD).

2.2 A concessão da Monitoria está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 O valor da Bolsa-Monitoria será de **R\$ 312,50** (trezentos e doze reais e cinquenta centavos), que serão **depositados em conta corrente do aluno**, no período de setembro a novembro de 2019, totalizando 3 depósitos que somando dão o montante de **R\$ 937,50** (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), podendo ser prorrogado por até 30 dias, ou ser interrompida por solicitação do Professor-Orientador ou do Estudante-Monitor. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

2.4 Os Estudantes-Monitores Bolsistas exercerão suas atividades **sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR** e em regime de 15 (quinze) horas/relógio e/ou 18 (dezoito) horas/aula semanais de atividades acadêmicas.

2.5 A carga horária diária do Estudante-Monitor Bolsista será definida pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área, **não podendo ser superior a 3 (três) horas/relógio e/ou 4 (quatro) hora/aula diárias.**

2.7 Os Estudantes-Monitores Bolsistas deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

2.8 Só estarão aptos ao recebimento da bolsa os Estudantes-Monitores Bolsistas que efetivarem o seu registro no *sistema de monitoria on line* e entregarem a documentação necessária para a contratação, conforme listados nos itens abaixo.

- I. Dados bancários: CPF, RG, Banco, Número da Agência, Tipo de conta (poupança ou conta corrente) e Número da conta;
- II. Plano de Monitoria assinado pelo Professor Orientador;

2.9 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Bolsista mediado pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Cornélio Procópio.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR**

3.1 Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
  - a) Assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
  - b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
  - c) Elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. Elaborar mensalmente o Relatório de Atividades desenvolvidas; e,
- V. Registrar o Atendimento dos alunos pelo sistema de monitoria on-line.

### **4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES**

4.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UTFPR.

### **5. DAS VAGAS PARA MONITORIA COM BOLSA DISPONÍVEIS NO CÂMPUS**

As 8 (oito) vagas disponíveis para seleção de Monitoria com Bolsa no ano de 2019 no Câmpus Cornélio Procópio estão especificadas no Quadro 1.

**Quadro 1 – Vagas disponíveis deste edital no ano de 2019 no Câmpus Cornélio Procópio**

<b>Disciplina/Unidade Curricular</b>	<b>Professor Orientador</b>
Eletrônica Básica	Vander Teixeira Prado
Eletricidade Básica	Gabriela Helena Bauab Shiguemoto
Eletrônica Industrial	Marcio Mendonça
Sinais e Sistemas	Cristiano Marcos Agulhari
Física 3	Carlos Alexandre Brasil
Termodinâmica A e B	Ricardo Lopes Ferreira
Transferência de Calor 1	Henrique Cotais Razuk
Cálculo 3	Renata Mascari de Souza

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Bolsa-Monitoria o candidato deverá:

- I. Estar cursando, no mínimo, o 2º período e no máximo no penúltimo período;
- II. Ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria;
- IV. Não receber outra bolsa da UTFPR, excetuando-se a Bolsa-Permanência, se for o caso; e
- V. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da UTFPR.

**6.2 A inscrição será aceita em apenas uma Disciplina/Unidade Curricular.**

6.3 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da UTFPR e na Instrução Normativa 01/09 - PROGRAD.

6.4 As inscrições serão apenas pelo link <https://forms.gle/tvq36MXz9PFYpFcYA>, conforme as datas descritas neste edital no item 11.

## **7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 O candidato será excluído do processo de seleção caso se inscreva em mais de uma Disciplina/Unidade Curricular e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 A seleção dos Estudantes-Monitores Bolsistas será feita a partir de processo seletivo elaborado pelo Departamento de Educação (DEPED) sendo aprovados na seleção os 5 (cinco) melhores alunos por Desempenho Acadêmico.

8.2 Serão listados os melhores alunos apenas por R.A. e o D.A. em ordem decrescente;

8.3. O cálculo do desempenho acadêmico para a seleção deste edital se dará pelo conceito de **70%** (setenta por cento) da **Nota da Disciplina** inscrito ou equivalente

somado a **30%** (trinta por cento) do **Coefficiente de Rendimento** do aluno inscrito. Este cálculo está expresso na seguinte formula abaixo:

$$DA = (Nota da Disciplina) * 0,7 + (Coeficiente de Rendimento) * 3$$

## 9. DA PERDA DO DIREITO À BOLSA MONITORIA AO ESTUDANTE

9.1 O candidato perderá o direito à Bolsa Monitoria se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Monitoria da UTFPR.

## 10. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis de Bolsa-Monitoria no ano de 2019 será divulgada pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional, após homologação pelo Diretor do Câmpus, em edital próprio e no *site* do Câmpus.

## 11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Datas
Inscrição dos candidatos	26/08 a 30/08
Seleção dos candidatos	02/09
Divulgação dos estudantes selecionados	02/09
Plano de Trabalho – Horários - Assinatura de Termo de Acordo	03/09 a 06/09
Início das atividades	09/09

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante da UTFPR, disponível na página da PROGRAD, e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo de Bolsa-Monitoria.

12.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

12.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional, observada a legislação vigente.

12.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias corridos à divulgação, ao Diretor do Câmpus.

Cornélio Procópio, 26 de agosto de 2019.

**Prof. Dr. José Augusto Fabri**

*Diretor de Graduação e Educação Profissional*

**Prof. Dr. Márcio Jacometti**

*Diretor Geral do Câmpus Cornélio Procópio*